LEI Nº 420, DE 10 DE MARÇO DE 1999.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de processo licitatório cabível, alienar o bem móvel do Município, conforme abaixo discriminado:

I – 01 (uma) Ambulância, esp/camioneta, ano 1.997/97 marca/modelo Imp/Kia Besta AB, cor Branca, a diesel, chassis nº KNFTPB152V6350062, placa JYO3642, em ótimo estado de conservação, atualmente com condições de uso, preço mínimo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º - O recurso apurado com a venda de que trata o artigo anterior, será destinado à aquisição de uma outra ambulância para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 10 de março de 1999

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal